Apresentação: 31/03/2026 16:23:49.683 - Mesa
RIC n.730/2026

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2026

(Do Sr. Gustavo Gayer)

Solicita informações detalhadas ao Senhor Ministro das Relações Exteriores, acerca da utilização de residências oficiais do Brasil no exterior, incluindo a hospedagem de autoridades e particulares, os critérios adotados, os custos associados e os fundamentos jurídicos para negativa de acesso a tais informações, com base na Lei de Acesso à Informação.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações detalhadas ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, acerca da utilização de residências oficiais do Brasil no exterior, incluindo a hospedagem de autoridades e particulares, os critérios adotados, os custos associados e os fundamentos jurídicos para negativa de acesso a tais informações, com base na Lei de Acesso à Informação.

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, solicito que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1) *Encaminhar a relação completa de hóspedes que utilizaram residências oficiais do Brasil no exterior nos últimos 3 (três) anos, contendo:*

 a) nome do hóspede;

 b) eventual vínculo com a Administração Pública;

 c) justificativa formal da hospedagem;

 d) período de permanência;

CD265006558800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265006558800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 31/03/2026 16:23:49.683 - Mesa
RIC n.730/2026

e) unidade responsável pela autorização.

2) *Informar quais são os normativos internos que disciplinam a utilização de residências oficiais no exterior, encaminhando cópia integral de portarias, instruções normativas, manuais ou regulamentos aplicáveis.*

3) *Esclarecer quais critérios são adotados para autorizar a hospedagem de pessoas sem cargo público ou sem missão oficial formalmente designada.*

4) *Informar, de forma detalhada, as despesas associadas à hospedagem em residências oficiais no exterior, incluindo, mas não se limitando a:*

 a) alimentação;

 b) contratação de serviços (garçons, eventos, apoio logístico);

 c) aquisição de insumos;

 d) manutenção extraordinária vinculada a visitas específicas.

5) *Informar se há previsão de ressarcimento ao erário em casos de hospedagem de particulares, detalhando:*

 a) hipóteses em que o ressarcimento é exigido;

 b) valores eventualmente ressarcidos nos últimos 3 (três) anos.

6) *Identificar as autoridades responsáveis pela autorização das hospedagens realizadas no período informado.*

7) *Encaminhar cópia integral das decisões administrativas que indeferiram pedidos de acesso à informação relativos à lista de hóspedes de residências oficiais no exterior, bem como dos respectivos pareceres jurídicos que as fundamentaram.*

8) *Informar o número total de residências oficiais mantidas pelo Brasil no exterior, com detalhamento da localização e do custo anual individualizado de cada unidade.*

CD265006558800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265006558800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 31/03/2026 16:23:49.683 - Mesa
RIC n.730/2026

9) *Esclarecer se foram realizadas auditorias internas ou externas sobre a utilização dessas residências nos últimos 3 (três) anos, encaminhando, em caso positivo, cópia dos respectivos relatórios.*

10) *Informar quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério para assegurar transparência ativa quanto à utilização de bens públicos no exterior, nos termos da Lei de Acesso à Informação.*

Por fim, solicita-se o fornecimento de informações complementares que o senhor Ministro das Relações Exteriores, entenda como relevantes, sobre o tema.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagens recentes indicam a utilização de residências oficiais do Brasil no exterior para hospedagem de autoridades públicas e de pessoas sem vínculo formal com a Administração Pública, em contextos que demandam maior clareza quanto à finalidade institucional dessas estadias[1].

Tais estruturas são mantidas com recursos públicos, cujo montante, segundo dados oficiais, alcança cifras expressivas, englobando despesas com manutenção, pessoal, serviços e insumos diversos. Nesse contexto, a correta destinação desses bens públicos e a observância dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, tornam-se elementos centrais para o adequado controle institucional.

Adicionalmente, a recusa do Ministério das Relações Exteriores em fornecer, por meio da Lei de Acesso à Informação, a lista de hóspedes de residências oficiais no exterior, sob a alegação de que o pedido seria “desarrazoado”, suscita questionamentos relevantes quanto à transparência na gestão de bens públicos e à adequada aplicação da legislação vigente.

[1] https://www.metropoles.com/colunas/andreza-matais/mre-hospeda-de-janja-a-porchat-e-poe-em-sigilo-lista-de-convidados

CD265006558800
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265006558800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer

Apresentação: 31/03/2026 16:23:49.683 - Mesa
RIC n.730/2026

A negativa de acesso a informações que, em tese, deveriam estar organizadas no âmbito da administração pública, especialmente quando relacionadas ao uso de patrimônio público, pode comprometer o controle social e institucional, além de levantar dúvidas quanto à aderência da conduta administrativa aos princípios constitucionais.

Diante desse cenário, impõe-se a necessidade de esclarecimentos detalhados acerca dos critérios, procedimentos e custos envolvidos na utilização dessas residências, bem como dos fundamentos jurídicos que embasaram a negativa de acesso às informações solicitadas.

Sala das Sessões, em de , de 2026.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO - Líder da Minoria

CD265006558800

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265006558800
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer